



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-FUNJEAM

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 09/11/2021, sob o nº 13200693345, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.605.545/0001-15, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Bernardo Ramos, nº 283, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DE ARAÚJO ROLIM NETO**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2025/000070148-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJAM, celebram o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo no percentual de 1,06% sobre o Contrato Administrativo nº 046/2023-FUNJEAM**, relativo à prestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 046/2023-FUNJEAM acrescido no percentual de 1,06%, referente à adição de 1 (um) circuito de 100 Mbps, para atender demanda do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, correspondendo ao valor de **R\$ 6.766,67 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos)** para o período de 1º/06/2026 a 20/12/2026.

3.2. Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato, para a vigência de 12 (doze) meses, passa a ser de **R\$ 1.310.580,00 (um milhão, trezentos e dez mil, quinhentos e oitenta reais)**, conforme o quadro abaixo:

GRUPO 1: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado na cidade de Manaus.					
	ITEM	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 4000 Mbps para o CONCENTRADOR na Sede do TJAM	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
2	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 1000 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
3	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 100 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
4	Serviço de instalação do ponto de acesso.	12	R\$ 100,00	-	R\$ 1.200,00
5	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	10	R\$ 100,00	-	R\$ 1.000,00
GRUPO 2: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado nas cidades de Apuí, Autazes, Humaitá, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Lábrea, Manacapuru, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, São Gabriel da Cachoeira, São Sebastião do Uatumã, Silves.					
6	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 2000 Mbps para o CONCENTRADOR na Sede do TJAM	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
7	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA	20	R\$ 3.100,00	R\$ 62.000,00	R\$ 744.000,00

	ÓPTICA com velocidade de 50 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM				
8	Serviço de instalação do ponto de acesso.	21	R\$ 10,00	-	R\$ 210,00
9	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	17	R\$ 10,00	-	R\$ 170,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.310.580,00					

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do ajuste permanece inalterado, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 046/2023-FUNJEAM, que firmou a duração pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, pelos seguintes empenhos:

5.1.1. Acréscimo de serviços mensais - Item 3 - Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2026NE0003175**, de 20/07/2026, no valor de **R\$ 6.666,67 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, créditos referentes à cobertura do mês de julho (proporcional) a dezembro de 2026.

5.1.2. Acréscimo de serviços de instalação - Item 4 - Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2026NE0003176**, de 20/07/2026, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 21 de julho de 2026.

*Assinado eletronicamente*Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE*Assinado eletronicamente*Sr. **NELSON DE ARAÚJO ROLIM NETO**

Representante Legal da empresa SIDI Serviços de Comunicação LTDA

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:** (*Assinado eletronicamente*)**ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**

Assistente Judiciário TJAM

JOSIE CRISTINA JERONIMO

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 21/07/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson de Araújo Rolim Neto, Usuário Externo**, em 21/07/2026, às 22:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 22/07/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 22/07/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6671860** e o código CRC **ABE7588E**.

2025/000070148-00

6671860v4